

43- AGROTÓXICOS E TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA

1. NATUREZA DAS PROPOSTAS

O pacote legislativo é composto por quatro instrumentos complementares que visam estabelecer um marco legal para a restrição e eliminação progressiva de agrotóxicos no Brasil, promovendo a transição para sistemas de produção agroecológicos e orgânicos.

- **Proposta de Emenda à Constituição (PEC):** Confere base constitucional à matéria, inserindo diretrizes nos arts. 225 (meio ambiente) e 196 (saúde).
- **Lei Complementar (PLP):** Estabelece normas gerais, cria o Programa Nacional de Transição Agroecológica (PNTA) e institui incentivos fiscais e financeiros.
- **Lei Ordinária (PL):** Define prazos para a proibição de agrotóxicos, cria zonas livres de contaminação e estabelece penalidades.
- **Resumo de Argumentação:** Compila os fundamentos científicos, econômicos e éticos que embasam as propostas.

2. PRINCIPAIS DISPOSITIVOS

2.1. Proposta de Emenda à Constituição (PEC)

- **Art. 225, §7º (CF):** Determina que lei disporá sobre a eliminação progressiva de agrotóxicos perigosos (altamente tóxicos, cancerígenos, mutagênicos, desreguladores endócrinos) e a transição para sistemas agroecológicos e orgânicos, com incentivos à pesquisa, assistência técnica e crédito.
- **Art. 196, Parágrafo único (CF):** Atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) o desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e tratamento de intoxicações por agrotóxicos, subsidiando as políticas de eliminação.

2.2. Lei Complementar (PLP) – Programa Nacional de Transição Agroecológica (PNTA)

- **Objetivo:** Criar um marco legal para a transição, com estímulos econômicos e suporte técnico, indo além da proibição.

- **Incentivos Fiscais e Financeiros:**

- Redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para áreas em conversão.
- Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para máquinas e insumos agroecológicos.
- Crédito presumido de ICMS para produtos agroecológicos.
- Criação do Fundo Nacional de Apoio à Transição Agroecológica (FNATA), com recursos orçamentários e de multas.

- **Assistência Técnica e Pesquisa:** Fomento à assistência técnica rural com enfoque agroecológico e ao desenvolvimento de tecnologias de base ecológica e controle biológico.

2.3. Lei Ordinária (PL) – Política Nacional de Redução Gradual de Agrotóxicos (PNRGA)

- **Prazos para Proibição:**

- **12 meses:** Agrotóxicos já banidos na União Europeia.
- **3 anos:** Agrotóxicos classificados como extremamente tóxicos, altamente perigosos, cancerígenos, mutagênicos, teratogênicos, desreguladores endócrinos ou proibidos em três países da OCDE/UE.
- **10 anos:** Todos os agrotóxicos de síntese química, com exceção dos permitidos na agricultura orgânica.

- **Zonas Livres de Agrotóxicos:**

- Áreas de Preservação Permanente (APPs) e reservas legais.
- Terras indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.
- Entorno de escolas, unidades de saúde e parques urbanos (raio mínimo de 500m).
- Áreas de captação de água para abastecimento.

- **Penalidades:**

- Multas de até R\$ 10 milhões.
- Embargo da área contaminada.
- Suspensão de registro e cancelamento de licenças.
- Responsabilização criminal por crime ambiental (Lei nº

9.605/98). 3. FUNDAMENTOS APRESENTADOS (RESUMO ARGUMENTATIVO)

• **Saúde Pública:**

- O Brasil consome mais de 1 milhão de toneladas/ano de agrotóxicos, com 20 intoxicações registradas por dia (DataSUS).
- Substâncias como glifosato (provável cancerígeno pela IARC/OMS), 2,4- D (malformações congênitas) e atrazina (distúrbios endócrinos) são apontadas como causadoras de graves danos à saúde.

• **Impacto Ambiental:**

- Contaminação de aquíferos, como o Guarani, com 27 agrotóxicos detectados (Embrapa).
- Mortandade de colônias de abelhas por neonicotinoides.
- Degradação do solo pela redução de microrganismos

benéficos. • **Viabilidade Econômica e Social:**

- **Custo Oculto:** O custo social dos agrotóxicos para a saúde e o meio ambiente é estimado em R\$ 22 bilhões/ano (Fiocruz), contrapondo-se ao argumento do "alimento barato".
- **Alternativas Viáveis:** Controle biológico (ex: *Trichograma*), manejo agroecológico e sistemas integrados (lavoura-pecuária-floresta) são apresentados como alternativas eficazes e produtivas.
- **Exemplos de Sucesso:** Citam-se casos no Brasil (BA, SP, PA) e experiências internacionais (Cuba, União Europeia) que demonstram a viabilidade da transição.

4. SÍNTESE E COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS

Os quatro documentos formam um conjunto normativo coeso e escalonado:

1. **A PEC** fornece a base jurídica máxima, constitucionalizando a obrigação do Estado de promover a eliminação dos agrotóxicos e a transição agroecológica.
2. **A Lei Complementar (PLP)** e a **Lei Ordinária (PL)** operacionalizam essa diretriz constitucional. Enquanto a PLP foca nos **incentivos positivos** (crédito, assistência técnica, fundos), o PL estabelece as **proibições, prazos e sanções** (zonas livres, penalidades).
3. O **Resumo Argumentativo** atua como o documento de suporte, compilando os dados científicos, econômicos e sociais que justificam a urgência e a viabilidade das medidas propostas.

Em conjunto, as propostas visam substituir o modelo de produção agrícola intensivo em agrotóxicos por um sistema de base agroecológica, protegendo a saúde, o meio ambiente e promovendo a sustentabilidade econômica do setor.